



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 3ª Sessão Ordinária

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:11 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Órgão Especial, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, NILZA BITAR, MARIA AUGUSTA VAZ, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, OTAVIO RODRIGUES, NILDSON ARAUJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, ODETE KNAACK DE SOUZA, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, CELSO FERREIRA FILHO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, HELDA LIMA MEIRELES, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, TERESA DE ANDRADE e CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA. Representando o Ministério Público compareceu o Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Compareceram à sessão, apenas para julgar(em) o(s) processo(s) ao(s) qual(is) estava(m) vinculado(s), o(s) Excelentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA e CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Declaro aberta a Sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça: Inicialmente eu congratulo toda Administração aqui presente para esse biênio 17 e 18. Consigno o falecimento de um servidor antigo deste Tribunal de Justiça, Anízio Camacho, ocorrido ontem por ocasião de um acidente, e desejamos a família os sentimentos de todo o Tribunal.

Na sequência, o Excelentíssimo Desembargador Milton Fernandes de Souza anunciou a retirada de pauta dos seguintes processos: 0034668-36.2016.8.19.0000 e 0052255-71.2016.8.19.0000, em razão de decisão monocrática proferida nos mesmos pelo Desembargador Relator.

Em continuação, o Excelentíssimo Desembargador Milton Fernandes de Souza anunciou o julgamento dos seguintes processos administrativos:





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Processo Administrativo 2017-025965: relativo a Minuta de Resolução que aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Resultado: Aprovada a Resolução, na preliminar vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho e, no mérito, parcialmente o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que fará declaração de voto.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Vossas Excelências receberam um projeto de Resolução em que se reestrutura a Administração do Tribunal de Justiça. Esse Projeto de Resolução embora iniciado pela Presidência, teve toda a colaboração de toda Administração do Tribunal de Justiça. Em resumo, esse projeto está reestruturando a Presidência e a Escola da Magistratura. Quanto aos demais órgãos da administração superior, Corregedoria e Vice-Presidências, optou-se por manter a estrutura como era, anterior, sem o preenchimento de determinados cargos até que se atinja uma situação confortável perante a lei de responsabilidade fiscal. Apenas a Primeira Vice-Presidência acrescentou um serviço, acrescentou uma divisão que se refere à divisão de indexação cível, necessária ao funcionamento daquela Primeira Vice-Presidência, sem qualquer aumento de despesa. Vossas Excelências receberam o parecer da COLEN, - da Comissão de Legislação, e receberam toda a estrutura do processo administrativo. Então abrirei a votação. Alguma divergência?

Desembargador Nagib Slaibi Filho – Sim, Excelência. Primeiro que o parecer do querido Desembargador José Muiños Piñeiro Filho, ele na matéria, quanto ao mérito, ele disse que caberá ao Órgão Especial constatar a conveniência e a oportunidade das alterações, porquanto vinculados aos critérios discricionários do administrador, o que foge as atribuições dessa Comissão. Nesse aspecto, eu quero dizer ao querido colega, que não posso concordar, porque incumbe a Comissão de Legislação, exatamente como a Comissão de Regimento Interno, falar sobre o conteúdo. E no caso aqui presente, Senhor Presidente, eu recebi esse projeto na sexta feira - quatro, cinco horas da tarde e eu preparei o seguinte voto: Primeiro, a questão preliminar, que não se atendeu ao artigo 216 do Regimento Interno para permitir o estudo da matéria. Eu sugiro, neste caso, para Vossa Excelência corrigir, que declare que é um tema urgente, que não deu para fazer como o Regimento Interno disse. Vossa Excelência sabe que eu até acharia que deveria o Presidente do Tribunal, o Corregedor, ter o poder de decidir *ad referendum* como se fosse uma medida provisória. Também não se atendeu o disposto no artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque há uma declaração de um órgão administrativo dizendo que não há aumento de despesa. Há uma afirmação do próprio Presidente, no sentido que não há



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

aumento de despesa, mas *data vênia* essa questão não se insere na competência do Chefe do Poder Judiciário, deveria ter declaração do órgão competente. Quanto ao mérito, estou parcialmente de acordo. Só que confesso que eu não consegui apreciar somente estes pontos aqui. E eu, desde logo, não é que eu tenha visto, por que eu ouvi dizer que a biblioteca do Tribunal está sendo aglutinada pela biblioteca da EMERJ. Disse que isso é meio difícil, porque uma biblioteca é muito maior e a outra biblioteca é menor e, no caso da biblioteca da EMERJ eu fui testemunha ocular de que a criação dela foi para atender os objetivos da EMERJ. E segundo o artigo 93, §4 da Constituição, esses objetivos são preparar, formar e aprimorar os magistrados. Agora, não pude, confesso, perceber todas as variações nessa mudança, nessa aglutinação. Então, Senhor Presidente, levantei aquela preliminar, estou votando parcialmente com a ressalva: Primeiro, não concordo com a aglutinação da biblioteca do Tribunal de Justiça à biblioteca da EMERJ, tendo em vista que os fins são diferentes, e a biblioteca do Tribunal de Justiça, ela é mais que centenária e tem objetivos bem mais amplos que a biblioteca da EMERJ. Eu poderia até admitir que os cargos e funções fossem melhor aproveitados, mas infelizmente eu não tive tempo de fazer uma proposta. Então, lhe suscito essas preliminares e também aprovo parcialmente a resolução com a ressalva de que não concordo com a extinção da biblioteca do Tribunal e também eu não tive tempo de ver a nova estrutura. É como voto, Senhor Presidente. Eu peço para que conste na ata para preservar a minha responsabilidade.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Pois não Desembargador. Na verdade, toda a Resolução tem o intuito de reduzir despesa. E a junção da biblioteca do Tribunal de Justiça com a biblioteca da EMERJ, é porque são dois serviços que nós estamos unindo, dois serviços, duas atividades numa só, também como redução de despesa. Algum mais esclarecimento? Alguém acompanha a divergência?

Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres – Senhor Presidente, Desembargador Milton, Desembargador Marcos Alcino. Com relação a biblioteca que Vossa Excelência fez referência, nos teríamos então a Biblioteca do Tribunal de Justiça?

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Nós teríamos uma só biblioteca, vinculada a EMERJ.

Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres – Não será a biblioteca do Tribunal de Justiça?



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Não, será da EMERJ, é a mesma coisa.

Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres – Não é a mesma coisa Senhor Presidente. Desculpe. A biblioteca do Tribunal é uma biblioteca secular, conhecidíssima. Por que não faz o contrário? Biblioteca do Tribunal de Justiça, mesmo que a Administração seja da EMERJ. Eu estou falando porque no meio acadêmico, e eu fui Presidente da Comissão de Biblioteca durante algum tempo, em várias reuniões com outras unidades, com outras universidades, nos convênios, a nossa biblioteca é uma referência, e me parece que se chamar biblioteca da EMERJ muda um pouco o foco. Aquela biblioteca é de acesso a todo mundo, Juízes, e não só de alunos da EMERJ.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto – Presidente, só para completar: eu estou de pleno acordo, mas isso temos que levar em conta que é uma medida para diminuir despesas. Quanto ao patrimônio eu entendi o que disse o Desembargador Alcino. O patrimônio da biblioteca, ou seja, os livros continuarão sendo afetados ao Tribunal de Justiça, uma vez que a EMERJ é um órgão da Administração direta do Poder Judiciário, integra o Poder Judiciário. Eu compreendi, porque tem algumas pessoas que tem uma visão de que a EMERJ é uma autarquia. Não, ela é um órgão do Poder Judiciário. Apenas está mudando o polo, em vez de ficar aqui, fica ali. Na verdade não há nenhuma diferença.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Só muda a Administração. O serviço, o local, continua tudo igual.

Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres – Isso eu entendi. O nome também continua o mesmo? Biblioteca do Tribunal de Justiça

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto – É o nome tradicional, mas sob Administração da EMERJ. Com uma única Administração. Em vez de duas Administrações uma só. Estou de acordo Presidente.

Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres – Foi o que eu falei aqui: Biblioteca do Tribunal com a Administração da EMERJ. Até ai tudo bem, a Administração agora vai ser da EMERJ. Perfeito, mas Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Isso. Alguma divergência mais? Então aprovada a Resolução. Na preliminar vencido o



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nagib e no mérito vencido parcialmente o Desembargador Nagib. Não é isso Desembargador?

Desembargador Nagib Slaibi Filho – Farei declaração de voto, Senhor Presidente.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente – Pois não. Fará declaração de voto o Desembargador Nagib. Eu quero anunciar a Vossas Excelências que, até o momento, a Administração toda do Tribunal já conseguiu aproximadamente na faixa de setenta milhões em economia em contratos.

Processo Administrativo 2017- 018804: relativo ao requerimento de redução da distribuição a partir de 07/02/2017 com base no parágrafo quarto do artigo 31 da LODJ. Resultado: Por unanimidade, foi deferido o requerimento.

Processo Administrativo 2017- 018631: relativo ao requerimento de afastamento das funções jurisdicionais junto a 15ª Câmara Cível, com suspensão da distribuição, no período de 07 a 24 de fevereiro do corrente ano. Resultado: Por unanimidade foi deferido o requerimento.

Processo Administrativo 2017-016948: relativo a concessão de licença especial no mês de Janeiro do corrente ano. Resultado: Por unanimidade, foi homologado o período concessivo de licença especial.

Processo Administrativo 2017-001609: relativo a licenças médicas. Resultado: Por unanimidade, foram deferidas as licenças.

Em prosseguimento, o Excelentíssimo Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, anunciou o julgamento da pauta judicial:

Desembargador Milton Fernandes de Souza – Vossa Excelência já está apto a votar Desembargador?

Desembargador Maldonado de Carvalho – Obrigado Desembargador. Senhor Presidente, Eminentíssimos pares, eu vou pedir...

Desembargador Milton Fernandes de Souza – Um momentinho só, Desembargador. Pois não, Doutora?

Doutora Cheryl Berno - OAB/RJ – 122725: Houve publicação e na publicação foi deferida a sustentação oral e nós nos inscrevemos para sustentação oral. Não foi possível acompanhar o primeiro, porque foi trazido em mesa.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Milton Fernandes de Souza – Sustentação oral depois de iniciada a sessão e a votação?

Doutora Cheryl Berno - OAB/RJ – 122725: É que é uma, está referendando uma liminar que já foi dada. E na sessão passada nós não fomos intimados, embora já tenhamos sido constituídos nos autos, Excelência.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto – O julgamento já começou, Presidente.

Desembargador Milton Fernandes de Souza – O julgamento já começou. Eu vou indeferir a sustentação oral. Vou fazer constar da Certidão do Julgamento o motivo do indeferimento, ou seja, pedido de sustentação oral após o início do julgamento já com voto vista. Tá bom, Doutora?

Desembargador Milton Fernandes de Souza – Pois não, Desembargador.

O Excelentíssimo Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente retornou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Maldonado de Carvalho que proferiu o seu voto vista.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Bernardo Moreira Garcez Neto**, - saudou o Desembargador **Milton Fernandes de Souza**, ao tempo em que proferiu o voto: “Senhor Presidente, antes de mais nada eu quero cumprimentar a Vossa Excelência por que é a primeira sessão que eu participo sob a sua presidência, o que para mim é uma alegria selvagem. Porque Vossa Excelência está dentre aqueles juízes da melhor estirpe desse Tribunal como Raul Quental, Melo Barreto e outros que agora me foge, mas Vossa Excelência tem aquela discreta eficiência que é necessária para o exercício do cargo no Tribunal. Além disso, Vossa Excelência tem outra peculiaridade que é imprescindível para quem é presidente, que é justamente contar com o apoio de todas as capelas dessa catedral. Isso é muito importante, e transitar entre todas elas. Eu não tenho essa capacidade, Vossa Excelência tem e tem também inidoneidade por todos reconhecida. Aqueles que criticam a composição da sua estrutura administrativa no momento, não levam em conta que Vossa Excelência foi eleito de supetão, não teve tempo, tem o lado positivo e negativo para isso. O positivo é que não precisou fazer alianças, compromissos; e o negativo, é que realmente não deu para, naquele instante, preparar uma equipe. Mas escolheu uma equipe que já vinha de outra administração e que tem experiência. Isso não quer dizer, e estou dizendo isso para aqueles que acham que Vossa Excelência está sendo tutelado, estão



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

muito enganados por que não o conhecem. Eu o conheço como juiz de direito há 34 anos. Vossa Excelência é do concurso posterior ao meu e trabalhamos juntos em Duque de Caxias. Então eu posso avisar a esses incautos que vão ter uma grande decepção se eles contam com tibiezas da parte de Vossa Excelência, Desembargador Milton. Então é importante destacar também que Vossa Excelência tem um ingrediente que o general Bonaparte dizia: “que a sorte, a sorte, sempre a sorte”. Então eu não poderia deixar passar, Desembargador Milton, a minha primeira intervenção sob a sua presidência sem manifestar o meu regozijo de vê-lo sentado aí. É uma alegria, inclusive, alegria essa que eu já escorreguei no primeiro dia, mal acostumado por dois anos de demoras para abertura da sessão, cheguei dez minutos atrasado. O que quero justificar na forma da Lei Orgânica da Magistratura, que nos obriga a chegarmos pontualmente no início da sessão e só sairmos autorizados por motivos justificados. Então, dito isso, Senhor Presidente, eu peço para que se inclua na pauta. O Desembargador Nagib está lembrando que eu deveria também falar em nome de todos, que acredito que todos estão de acordo, até por isso Vossa Excelência foi eleito. E também fico feliz de ver ali na secretaria a Regineide. Vossa Excelência está muito bem equipado em matéria de escritaria”.

Colhidos todos os votos, o resultado final foi anunciado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, conforme consignado a seguir.

1. 0063240-02.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FECOMÉRCIO RJ
ADVOGADO	CHERYL BERNO
ADVOGADO	PRISCILA CAVALCANTE MOSA
ADVOGADO	MARY HELLEN NASCIMENTO DA SILVA
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO	





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL. LEI NR 7428 DO ANO DE 2016 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. DECRETO NR 45810 DO ANO DE 2016 DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Julgamento iniciado na sessão de 30/01/2017: o Desembargador Custódio de Barros Tostes, Relator, submeteu a referendo sua decisão monocrática de deferimento da liminar, proferida em 26/01/2017. Os Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcindo de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zéfiro votaram no sentido da ratificação da liminar concedida pelo Relator.

DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que votou no sentido da denegação do referendo, nos termos de seu voto, acompanhado pelo Desembargador Nildson Araújo da Cruz.

PEDIU VISTA o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues,

Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles e Cláudio Brandão de Oliveira.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em continuação, votou o Desembargador Maldonado de Carvalho denegando o referendo da Liminar concedida, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Duarte, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez, Odete Knaack de Souza, Helda Lima Meireles e Claudio Brandão. Reconsideraram seus votos, para acompanhar o Desembargador Maldonado de Carvalho, os Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino e Gabriel de Oliveira Zéfiro.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Votaram, ainda, acompanhando o Relator os Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Otávio Rodrigues e Celso Ferreira Filho.

Restou então, o seguinte resultado final: Por maioria, denegou-se o referendo da liminar concedida pelo Relator, nos termos do voto do Desembargador Maldonado de Carvalho, que ficou designado para a Lavratura do Acórdão, vencidos os Desembargadores Relator, Camilo Ruliére, Claudio de Mello Tavares, Otávio Rodrigues e Celso Ferreira Filho.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Em razão de afastamento, não votaram os Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Antonio José Ferreira Carvalho, que aguardavam vista.

Apresentado o pedido de sustentação oral da Dra. Cheryl Berno, advogada do Representante, o mesmo foi indeferido pelo Presidente, uma vez que se tratava de continuação de julgamento já iniciado, com pedido de vista a ser votado nesta Sessão.

Presente a Dra. Juliette F. Stohler pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

2. 0061939-54.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	SYLVIA BRAGA TAVARES PAES
PROC. EST.	FABIO SANTOS MACEDO
EMBARGADO	EGRÉGIO ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDÃO.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. CELSO FERREIRA FILHO.

3. 0022742-58.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 22ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	REINER SUDRE RIBEIRO
ADVOGADO	LIGIA COSTA TAVARES
ADVOGADO	GEORGINA MARIA DA CONCEIÇÃO
INTERESSADO	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO TIAGO DE MIRANDA SILVEIRA
ADVOGADO ANDRE ROSALES FIGUEIRA
INTERESSADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO LÚCIA PORTO NORONHA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 22ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

DES. CELSO FERREIRA FILHO.

4. 0017214-43.2016.8.19.0000

CLASSE RECLAMACAO
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S A
ADVOGADO RODRIGO DE LIMA CASAES
ADVOGADO BRUNO LEITE DE ALMEIDA
RECD 1ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Benef LUIZ GUSTAVO DE VASCONCELO BORGES
ADVOGADO CLÁUDIA CARVALHO DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a Reclamação, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

5. 0061211-13.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
PROC.MUNIC. FABRICIO MONTEIRO PORTO
ADVOGADO FABRICIO MONTEIRO PORTO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.CAMARA ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA JÚNIOR
LEGISL. DECRETO NR 41048/2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI NR 2331/2010 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Por unanimidade, não se conheceu do pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Usaram da palavra o Dr. Fábio Santos Macedo pelo representado e o Dr. Sérgio Ulhoa, Procurador de Justiça.

6. 0013867-02.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD
ADVOGADO EDUARDO EIZILER VIGIO GOMES
ADVOGADO EDUARDO CARLOS DE SOUZA
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROC.CAMARA ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA JÚNIOR





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA JÚNIOR
LEGISL. LEI N° 2272 DO ANO 2008 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ DE 2008
em seus artigos: 132; 134; 141 e seus respectivos parágrafos e
incisos
PROC.MUNIC. FABRICIO MONTEIRO PORTO
ADVOGADO FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

7. 0042949-78.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 8ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO UP LIFE BARRA BONITA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO WILLIAM KNUPP DE CARVALHO
INTERESSADO FORNAX EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO ADRIANO DE CARVALHO UITERWAAL

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito, declarando-se competente a 23ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

8. 0003358-12.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MANOEL FERNANDO BAPTISTA VIANNA
IMPETRANTE CÉSAR GUIMARÃES CORDEIRO
IMPETRANTE EDMILSON SAAVEDRA DA ROCHA
IMPETRANTE ALACY GARCIA DA CUNHA
IMPETRANTE ANA PAULA MEDINA DOS PASSOS
IMPETRANTE SIMONE CRUZ SILVA
IMPETRANTE JOSIMARY PETRINA SANTANA SILVA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IMPETRANTE JOSÉ CARLOS DIAS DE AZEVEDO MAIA
IMPETRANTE ANA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
IMPETRADO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALICE VORONOFF

Julgamento iniciado na sessão de 30/01/2017: após votar o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, Relator, no sentido de denegar a segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Odete Knaack de Souza e Celso Ferreira Filho.

PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nildson Araújo da Cruz, Bernardo Moreira Garcez Neto, Camilo Ribeiro Ruliére, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes e Cláudio Brandão de Oliveira.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em continuação votou o Des. Nagib Slaibi Filho, acompanhando o Relator, em voto vista. De igual modo acompanharam o Relator os Desembargadores Antonio Eduardo Duarte, Nildson Araujo da Cruz, Bernardo Garcez, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zefiro e Claudio Brandão, restando o seguinte resultado final: Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Relator.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE CARVALHO, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Após o término do julgamento a Desembargadora Marília de Castro Neves, se retirou da sessão.

Desembargador Luiz Zveiter - Senhor Presidente, me parece que, eu acho que, não sei se estou errado, se é um equívoco da minha parte, talvez da nossa, nós não prestamos homenagem aos novos integrantes do Órgão.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente - Pois é. Verdade, farei.

Desembargador Luiz Zveiter: Desembargador Antonio Carlos Amado, Desembargador Heleno Nunes, Desembargadora Teresa de Andrade.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente - Farei ao final.

Desembargador Luiz Zveiter - Desembargador Claudio de Mello Tavares. Só vieram aqui trazer suas luzes e contribuir para esse engrandecimento. Então eu estou contribuindo com Vossa Excelência para prestar a sua homenagem aos quatro.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente - Obrigado. Aliás, eu peço desculpas pelo esquecimento, no afã de querer começar e terminar os trabalhos rapidamente. Vossas Excelências são juízes há muitos anos, e sintam-se congratulados por essa presidência e por toda administração, posso falar em nome de toda administração e os demais integrantes do Órgão Especial, pela estreia e presença aqui no Órgão Especial.

9. 0026042-62.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC.MUNIC.	JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO	JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LEGISL. LEI NR 309/2014 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC.CAMARA JOSÉ PAES NETO
ADVOGADO JOSÉ PAES NETO
PROC.CAMARA JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
ADVOGADO JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Adiado.

10. 0059897-95.2016.8.19.0000

CLASSE HABEAS CORPUS
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM CGJ SERVICO DE ADMINISTRACAO DO PLANTAO JUDICIARIO
IMPTE JORGE BULCÃO COELHO
IMPTE BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA
AUT.COATORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
AUT.COATORA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
PACIENTE MARTA DE MORAES LIMA SILVEIRA
PACIENTE DOROTEA FROTA SANTANA
PACIENTE SUSANA DE SA GUTIERREZ
PACIENTE MARCELO FERREIRA DE SANTANNA
PACIENTE LUCAS HIPOLITO VON DER WEID
PACIENTE JALMIR GOMES RIBEIRO DA SILVA
PACIENTE LIVIA FERNANDES FONSECA
PACIENTE BARBARA DEL PENHO SINEDINO PINHEIRO
PACIENTE MARILIA NEVES
PACIENTE CHARLES DE OLIVEIRA PIMENTA
PACIENTE RENATO FERREIRA CORDEIRO
PACIENTE GELLIAN DA SILVA DOMINGOS MOREIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PACIENTE ANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA
PACIENTE ARACI GOMES DE OLIVEIRA
PACIENTE JUVENIL OSVALDO MARQUES
PACIENTE MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
PACIENTE CLAUDIO MONTEIRO DE ANDRADE
PACIENTE RAPHAEL MOTA FERNANDES
PACIENTE IZASEL CRISTINA GOMES DA COSTA
PACIENTE GILBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
PACIENTE TELMA LUZEMI DE PAULA SOUZA
PACIENTE GUSTAVO FELIPE MIRANDA
PACIENTE JOILSON ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO
PACIENTE ROSIMAR SILVEIRA PINTO
PACIENTE MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA
PACIENTE GESA LINHARES CORREA
PACIENTE RICHARD CLAYTON BRAGA LISBOA REIS
PACIENTE CAIO CESAR ANDRADE BEZERRA DA SILVA
PACIENTE LUIZ GUILHERME OLIVEIRA SANTOS
PACIENTE JUSSARA FERREIRA NUNES DOS REIS
PACIENTE DANILO GARCIA SERAFIM
PACIENTE MIRNA MAIRA FREIRE
PACIENTE ROSE CIPRIANO LAPA
PACIENTE MARIA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO
PACIENTE DIEGO FELIPE DE SOUZA QUEIROZ
PACIENTE CLARICE DE FREITAS SILVA AVILA
PACIENTE NANCY FERREIRA DA SILVA BELO
PACIENTE ROMARIO SILVEIRA MACHADO
PACIENTE VERA LUCIA CABRAL DO EGITO
PACIENTE MARCO TULIO PAOLINO
PACIENTE SILVIA REGINA NOGUEIRA
PACIENTE SILVANA LOPES DO SANTOS
PACIENTE ANTONIO FERNANDO BORGES
PACIENTE LUCIANO DA SILVA BARBOZA
PACIENTE RENAN PEDROSO PANTALEAO MORAIS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PACIENTE MARIA GORETE ROSA DO NASCIMENTO
PACIENTE THAIS SOUZA COUTINHO FONTES
PACIENTE THUNAI CAVALCANTI DE MELO
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO

Julgamento iniciado na sessão de 23/01/2017: após votar o Desembargador Relator no sentido de denegar a ordem, sendo acompanhado pelos demais Desembargadores;

PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Aguarda vista a DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em continuação votaram os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, divergindo em parte do Relator, e Odete Knaack de Souza, acompanhando integralmente o Relator, restando o seguinte resultado final:

Por maioria, foi denegada a ordem, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Declarou impedimento em Sessão o Des. Luiz Zveiter.

Presente a Dra. Juliette F. Stohler.

11. 0058767-70.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
ADVOGADO ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA N°
0055439-35.2016.8.19.0000
INTERESSADO CRUZ VERMELHA BRASILEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS GONÇALVES

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo, nos termos do voto do Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Sustentação oral da Dra. Francini Rodrigues, pelo interessado Cruz Vermelha Brasileira.

12. 0055249-72.2016.8.19.0000

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	LUIZ CLAUDIO LOPES DA SILVA
RECDO	GISELE GUIDA DE FARIA
RECDO	RITA DE CASSIA VERGETTE CORREIA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ ZVEITER.

13. 0026677-09.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGDO UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO SERGIO BERMUDEZ
ADVOGADO MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
ADVOGADO FREDERICO JOSE FERREIRA
ADVOGADO FERNANDO PESSOA NOVIS
REU EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nº0006169-42.2016.8.19.0000
AGTE PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO SA
ADVOGADO VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA
ADVOGADO VAGNER SILVA DOS SANTOS

Após votar o Desembargador Relator, negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Antonio Carlos Nascimento





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Amado e Carlos Santos Oliveira e o Desembargador Bernardo Garcez, inaugurando divergência, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade, Luiz Zveiter, Nilza Bitar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otavio Rodrigues, Nildson Araujo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jesse Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho e Helda Lima Meireles, pediu vista o Desembargador Claudio Tavares, ficando suspenso o julgamento.

O Desembargador Presidente indeferiu o pedido de Sustentação oral do Dr. Eric Pestre, patrono do agravado.

Compareceu a Sessão o Dr. Victor Soares da Silva Cereja.

Requerida sustentação oral, a mesma foi indeferida pelo Desembargador Presidente, pois o que estava sendo julgado era apenas o Agravo Interno na Liminar.

O Desembargador Bernardo Garcez, votou inaugurando a divergência no sentido de uma vez julgado pela Câmara o Agravo de Instrumento, com declaração de incompetência absoluta, o Mandado de Segurança perdeu seu objeto.

14. 0034806-71.2014.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (CONFLITO DE COMPETENCIA)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	IPIRANGA LOGISTICA LTDA
AGTE	AM PM COMESTIVEIS LTDA
AGTE	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA SAMEISA
AGTE	SOCIEDADE DE EMPREGADOS DA IPIRANGA
ADVOGADO	JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES
ADVOGADO	LEONARDO VIEIRA MARINS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO LUCIANO GOUVÊA VIEIRA
SUSCITADO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA IPIRANGA AAPI
ADVOGADO VIRGILIO MATHIAS DOS SANTOS
ADVOGADO IVAN LUIS NUNES FERREIRA

Por unanimidade, foi dado provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ODETE KNAACK DE SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

15. 0038842-25.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REL. DESIG. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
EMBARGANTE FUNDAÇÃO BÊNÇÃOS DO SENHOR





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LITIS LUIZ LENZ CESAR
LITIS SONIA SILVA LENZ CESAR
LITIS AILTON NASCIMENTO PEREIRA
LITIS MARCIA LENZ CESAR DUVIVIER
LITIS ERLIE LENZ CESAR FILHO
LITIS ALINGES LENZ CESAR LIMA
LITIS ERLIE COSTA LENZ CESAR
LITIS HELOISA HELENA DE LIMA COSTA
LITIS HELOISA DE AZEVEDO BITENCOURT
LITIS CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA
LITIS ALVIMAR DE SOUSA
ADVOGADO ALINE BASTOS LOMAR MIGUEZ
ADVOGADO GISELE VALLE DE CARVALHO
ADVOGADO RAFAEL JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO SONIA LIMA DE AQUINO
ADVOGADO RICARDO VALLE DE CARVALHO
EMBARGADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nº 0034016-53.2015.8.19.0000
PROC.FED. DEOLINDA VIEIRA COSTA
ADVOGADO DEOLINDA VIEIRA COSTA
ADVOGADO CARLA DA ROCHA MARTINS KIELING

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Bernardo Garcez. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. Bernardo Garcez. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

16. 0040757-75.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (INCIDENTE DE IMPEDIMENTO)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MAC SILVA MERCANTIL LTDA
AGTE MANOEL CARLOS DA SILVA NETO
ADVOGADO MANOEL CARLOS DA SILVA NETO
AGDO GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. LUIZ ZVEITER. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Presente o Dr. José Roberto de Castro Neves.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ao término do julgamento, assumiu a Presidência a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA, 1ª Vice-Presidente.

17. 0011004-62.2010.8.19.0007

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº Nº 3355 DO ANO 2002 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
Artigo 19
EMBARGANTE AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LTDA
EMBARGANTE COLITUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
EMBARGANTE SAO JOAO BATISTA TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA
ADVOGADO LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA
ADVOGADO ALFREDO JOSE DE GODOI MACEDO
INTERESSADO FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO ALFREDO JOSE DE GODOI MACEDO
ADVOGADO DOUGLAS PIMENTEL DE SOUZA
INTERESSADO MUNICIPIO DE BARRA MANSA
ADVOGADO RONALDO DE FREITAS RAMOS
ADVOGADO ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. LUIZ ZVEITER. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

18. 0035546-58.2016.8.19.0000

CLASSE AGRADO INTERNO (MANDADO DE INJUNCAO)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CRISTIANE CARDOSO GONÇALVEZ DE SOUZA
ADVOGADO CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO
AGDO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FELIPE DERBLI C. BAPTISTA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO GARCEZ, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDÃO.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

19. 0065149-16.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI NR 5694/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

20. 0064278-49.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUSCTE EGRÉGIA 21ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MARIA ERNESTINA LIMA DA SILVA
ADVOGADO JOSIMAR GONZAGA
INTERESSADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO
INTERESSADO PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO BERNARDO ATEM FRANCISCHETTI

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

21. 0064852-72.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 3ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO MASSA FALIDA DO BANCO MORADA S A REP/P/S/ADM JUDICAL

ADVOGADO LUIZ ALBERTO DE SOUZA LOBO

INTERESSADO BANCO INTERMEDIUM S A

ADVOGADO JOÃO ROAS DA SILVA

INTERESSADO DAVID DA SILVA COELHO

ADVOGADO NAZARENO DE FREITAS RODRIGUES

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

Impedido o Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO.

22. 0053615-41.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício

RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCTE EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INTERESSADO ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
INTERESSADO LEANDRO LUIZ LOPES GUIMARAES
INTERESSADO MARCELO PHILIPP LENZ
ADVOGADO MARCELO PHILIPP LENZ
ADVOGADO LEANDRO LUIZ LOPES GUIMARÃES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

23. 0050873-43.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO FERREIRA DE MATTOS S A ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E
NEGOCIOS
ADVOGADO DENNIS BRAGA MENDES GONÇALVES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO DIRIJA NITEROI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA-EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

24. 0013958-92.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JULIANA FLORENTINO DE MOURA
PROC. EST. JULIANA MARIA DINIZ CABRAL BENJÓ
PROC. EST. MARCELO SANTINI BRANDO
AGDO LUIZ BETOVEM CABRAL LEME
AGDO LENISE AMORIM DE SOUZA CABRAL LEME
ADVOGADO FLAVIO DE ANDRADE LEITE

Por unanimidade, negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a).





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Sr.(Sra.) DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Impedidos os Exmos DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

25. 0056743-69.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 21ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CIPA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S A
ADVOGADO ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD
ADVOGADO RODRIGO MONTEIRO AMARAL DA ROCHA
ADVOGADO ANDERSON LIMA SAMPAIO
INTERESSADO CONDOMÍNIO DO EDIFICIO AMADOR FRANCO
ADVOGADO RICARDO VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO CARLOS EDUARDO CITTADINO DE MESQUITA
ADVOGADO LUIZ CARLOS ARAUJO DO CARMO MAGALHÃES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

26. 0056738-47.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 21ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CIPA PARTICIPAÇÕES A ADMINISTRAÇÃO S A
ADVOGADO ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD
ADVOGADO RODRIGO MONTEIRO AMARAL DA ROCHA
ADVOGADO ANDERSON LIMA SAMPAIO
INTERESSADO CONDOMINIO DO EDIFICO AMADOR FRANCO
ADVOGADO CARLOS EDUARDO CITTADINO DE MESQUITA
ADVOGADO RICARDO VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO LUIZ CARLOS ARAUJO DO CARMO MAGALHÃES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a)





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

27. 0057787-26.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MARIA EUGENIA XIMENNES LIMA
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
INTERESSADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
INTERESSADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO LÚCIA PORTO NORONHA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GABRIEL ZEFIRO** deixou de compor o quorum de votação.

28. 0056316-72.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO POSTAL SAUDE CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO CARLA DA PRATO
INTERESSADO CARLOS LUIZ NERI
ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Fará voto vencido o Exmo. Des. Adriano Celso Guimaraes. Participaram do julgamento os Exmos.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Impedido o Exmo. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

29. 0016314-60.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MEGA LÁCTEOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES
IMPETRADO EGRÉGIA 17ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. GUSTAVO FERNANDES DE ANDRADE

Por maioria, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador relator, vencidos os DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que fará voto vencido e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. HELDA LIMA MEIRELES. Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

30. 0031297-64.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE FUNDACAO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DER RJ
PROC. EST. ALEXANDRE SIUFFO SCHNEIDER
IMPETRADO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. HELDA LIMA MEIRELES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.
Impedido o DES. CELSO FERREIRA FILHO.

31. 0055390-91.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 20ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 23ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO INGRID RIBEIRO MISIAG
ADVOGADO SILVANA FRANCO DANTAS
ADVOGADO JULIANE DE BRITO LEMOS DURAN FERNANDEZ
INTERESSADO BESOUOTRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
ADVOGADO CLÁUDIO LUIZ LÔBO

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. NILZA BITAR e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sr. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

32. 0052032-21.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 13ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO EDUARDO FRANCISCO VAZ
INTERESSADO CARB TRANSPORTES LTDA ME

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. NILZA BITAR e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

33. 0061866-48.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 26ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 2ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO DYVALD RIBEIRO VASCONCELLOS REP/P/S/CURADORA
LILIA MARIA GUIMARÃES VASCONCELLOS
ADVOGADO RODRIGO MENDES MATTOS
INTERESSADO GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

34. 0061867-33.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 26ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 2ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO DYVALD RIBEIRO VASCONCELLOS REP/P/S/CURADORA
LILIA MARIA GUIMARÃES VASCONCELLOS
ADVOGADO RODRIGO MENDES MATTOS
INTERESSADO GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

35. 0064848-35.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CASSI- CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO
BRASIL
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
INTERESSADO CRISTINA MARIA SOARES RIBEIRO
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

36. 0065925-79.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Em Exercício
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 26ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 13ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
INTERESSADO VALDIR CORREA DA SILVA FILHO REP/P/S/CURADORA MARIA DA
PENHA CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO EDSON LOURENCO VINHAES

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

37. 0051829-59.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO 5º DISTRITO DE ANGRA
DOS REIS - AMAIG
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE AMPARO AO CONSUMIDOR E AO CIDADÃO
E DEFESA CONTRA AS PRÁTICAS ABUSIVAS - APRODEC
ADVOGADO LEONARDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO JOÃO VICTOR SEGNERI NAYLOR
INTERESSADO AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
ADVOGADO KARLA DE CARVALHO GOUVEA

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que inaugurou a divergência, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. NILZA BITAR.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Fará voto vencido o Exmo. sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

38. 0057729-23.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 17ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CAROLINE PUPPIM MELLO
ADVOGADO ADRIANA REGIS SCHIMITH DA SILVA
INTERESSADO CASA DE PORTUGAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO RICARDO ARMANDO CUNHA DE AGUIAR MARIZ
INTERESSADO GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE
ADVOGADO ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA RIOS

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. JOSE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Ao término do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e OTAVIO RODRIGUES deixaram de compor o quorum de votação.

39. 0060079-81.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO GUILHERME PRESTON KRUG
ADVOGADO FABIO RIVELLI
INTERESSADO OLIVEIRA RAMOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO MARCELO MOURA DA ROCHA VELOSO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. JOSE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

40. 0062140-12.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ROSANGELA DA SILVA
ADVOGADO DARKE BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR
INTERESSADO CONCESSIONÁRIA RIO TERESÓPOLIS S/A.
ADVOGADO RODRIGO BOSCO SIQUEIRA DO REGO

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Exmos. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Ao término do julgamento deixaram de compor o quorum de votação os Desembargadores Claudio de Mello Tavares e Maria Augusta Vaz.

41. 0000643-02.2013.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SHEIVA CAMPOS NUNES ROCHA
AGTE RUTH LITVINE, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SHEIVA CAMPOS NUNES ROCHA
ADVOGADO FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
AGDO MARCIA CIORNAI CAMPOS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, Vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

42. 0054220-84.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 6ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO MARTIN IGNACIO LOPEZ SILVA
INTERESSADO GEISA OLIVEIRA VIANA
INTERESSADO WAGNER GOMES VIANA
INTERESSADO PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO FERNANDO EDUARDO MARCIAL TEIXEIRA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA DE ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

43. 0062620-87.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ALVES
ADVOGADO ALVARO LUIZ DOS SANTOS BRUM
INTERESSADO ANA BEATRIZ MARTINS DE ALMEIDA NOGUEIRA
ADVOGADO CLÁUDIA MARIA COELHO JENSEN

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, vencido o Exmo. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES - Relator, que foi acompanhado pelos Desembargadores CLAUDIO BRANDÃO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Divergiu o DES. NAGIB SLAIBI FILHO, designado para o acórdão, que foi acompanhado pelos Exmos. DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que inaugurou a divergência.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Desembargador Nagib Slaibi Filho – “Senhor Presidente, peça à Senhora Secretária para dizer que o Desembargador Nagib votou pela competência da vinte e quatro câmara cível pela prevenção. Só. Sem discutir o resto. Pronto”.

44. 0064938-43.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO GERSON PINTO MUNERON
INTERESSADO FUNDACAO ELETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROS
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA DE ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

45. 0064334-82.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO JOSE AUGUSTO ROSA DE ALVARENGA
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DIAS
ADVOGADO ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE MELLO
INTERESSADO CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
CASSI
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA DE ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

46. 0062845-10.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉZIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉZIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO TANIA MARA SOARES DE VASCONCELLOS BALZI
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
INTERESSADO cassi - caixa de assistência dos funcionários do banco do brasil
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o(a) Exmo(a). DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Desembargador Nildson Araújo da Cruz - Eu queria submeter aos meus ímpares pares o seguinte: realmente a súmula 64 está provocando toda essa incitação diante da 563. Nós, pelo devido processo legal legislativo, vamos dizer, temos de esperar a proposta do CEDES. Mas não poderíamos nós, enquanto isso, sustar a eficácia, apenas sustar a eficácia da súmula 64 para, até a decisão final da proposta que o CEDES vai fazer?

Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres – Constando na ata, “*suspendendo a eficácia do enunciado*”.

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Não basta constar em ata, tem que se comunicar, porque as nossas atas não recebem, uma, quer dizer, pelo menos eu não tenho por hábito consultar tão somente a ata do Órgão Especial em outras situações.

Desembargador Maldonado de Carvalho - Mas pode ser encaminhada para todos os Desembargadores e Juízes.

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - A sugestão é essa: que a Presidência encaminhe para todos.

Desembargador Nagib Slaibi Filho - Perdão, perdão. Um aviso do Presidente. É um aviso do Presidente que no processo número tal, por maioria absoluta dos seus membros, o Egrégio Órgão Especial determinou a suspensão dos efeitos da maldita 74. Tá certo?



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nildson Araújo da Cruz - A eficácia. A sustação da eficácia.

Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho - A sustação da eficácia. O termo é esse do Desembargador Nildson.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente - É, por maioria, por unanimidade, não é? Dos presentes? Até o Nagib está concordando. Então, por unanimidade os integrantes do Órgão Especial votaram no sentido da suspensão da súmula 74.

Desembargador Nagib Slaibi Filho - É, mas tem que constar que nesse julgamento, foi julgado improcedente, por maioria absoluta, dos integrantes do Órgão Especial.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente - Maioria não, unanimidade.

Desembargador Nagib Slaibi Filho – O Órgão Especial, suspendei a eficácia do enunciado número 74, que já tem em tramitação pedido para o seu cancelamento.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente - E ai a gente manda isso para os Desembargadores.

47. 0025647-36.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
ADVOGADO	JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO COSTA
INTERESSADO	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

48. 0025650-88.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
INTERESSADO ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
ADVOGADO JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO COSTA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

49. 0030678-37.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL VALENTIN BOUÇAS LTDA
INTERESSADO CLARICE DA SILVA PACHECO
ADVOGADO JOSE OTAVIO SOARES
INTERESSADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

50. 0028565-13.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ANNA PAULA SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO MÁRCIA MOTTA DE SÁ
INTERESSADO SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA COLÉGIO DOS SANTOS ANJOS
ADVOGADO RAFAEL ACHÉ CORDEIRO
ADVOGADO ANTONIO JOSE DA COSTA GRILLO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

51. 0061158-95.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO AN CENTRO AUTOMOTIVO
ADVOGADO MAURICIO PERES MARTINS
INTERESSADO CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A.
ADVOGADO LUCIANA TAKITO TORTIMA
INTERESSADO GLEICI DOS SANTOS BARBALHO
ADVOGADO ANA ANGÉLICA ARAÚJO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

52. 0063352-68.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO HOSPICATH COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
ADVOGADO NELSON BORGES DE BARROS NETO
INTERESSADO BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO JACKSON UCHÔA VIANNA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

53. 0057800-25.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 11ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ROBERTO DOS PASSOS
ADVOGADO CRISTIANA DA CONCEICAO GOMES
INTERESSADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
PREVI
ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS

Adiado.

54. 0052040-95.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 15ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
ADVOGADO MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA
INTERESSADO PADARIA E RESTAURANTE BELA DA VILA LTDA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO EDSON CANDIDO DA SILVA
Adiado.

55. 0061419-60.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA CEDAE CAC
ADVOGADO CLOVIS FERRO COSTA JUNIOR
INTERESSADO ISABELLE AGUIAR FERREIRA REP/P/S/PAI MARCELO DE OLIVEIRA
FERREIRA
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Adiado.

56. 0054149-82.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO LENI DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INTERESSADO SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO DR. JOÃO RAFAEL LOPEZ ALVES

Adiado.

Nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO**, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 17:21 horas.

Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 20 / 03 / 2017.